

Airam

PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº. 27.539.635/0001-18

Insc. Estadual nº. 15.560.083-4

PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa.

AIRAM PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.539.635/0001-18, localizada com sede Rua São Miguel, nº. 1440, Cremação — Belém-PA, CEP: 66045-440, por sua representante legal VICTORIA CRISTINE RODRIGUES CORREA, inscrita no CPF 021.942.892-16, portadora do RG 712319 PC/PA, vem apresentar proposta comercial, conforme solicitação desta entidade pública, nos termos que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Publicação No Diário Oficial da União	2.000	CM	R\$58,99	R\$:117.980,00
2	Publicação na Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA	1.500	CM	R\$122,99	R\$:184.485,00
3	Publicação em Jornais de Grande Circulação no Estado do Pará	1.500	CM	R\$94,99	R\$:142,485,00

Declaramos que em todos os preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

Endereço: Rua São Miguel, nº. 1440, Cremação — Belém-PA

CEP: 66045-440

Contato: (91) 98511-6219

E-mail: airampubservicos@gmail.com



Airam

PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº. 27.539.635/0001-18

Insc. Estadual nº. 15.560.083-4

Belém/Pa, 21 de junho de 2022.

VICTORIA CRISTINE
RODRIGUES

CORREA:02194289216

Assinado de forma
digital por VICTORIA
CRISTINE RODRIGUES
CORREA:02194289216

AIRAM PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Representante Legal

VICTORIA CRISTINE RODRIGUES CORREA

Inscrita no CPF 021.942.892-16

Endereço: Rua São Miguel, nº. 1440, Cremação — Belém-PA

CEP: 66045-440

Contato: (91) 98511-6219

E-mail: airampubservicos@gmail.com

Solicitação de Cotação



De <compras@igarapemiri.pa.gov.br>

Para <airampubservicos@gmail.com>

Data 2022-06-20 13:03

 Solicitação de Cotação.docx (~129 KB)

Boa tarde!

Solicitamos a empresa AIRAM Publicidade cotação de preço referente ao Serviço de Publicação de Atos Oficiais, conforme anexo.

Cordialmente,

Setor de Compras/PMI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MUANÁ E A EMPRESA HWB PUBLICIDADES SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MUANÁ, TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS, CITAÇÕES E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MUANÁ por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muana/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Convivência a, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HWB PUBLICIDADES SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI**, situada na Travessa Um, nº 191, Sala 37, Bairro: Castanheira, CEP: 66.645-880, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob nº 44.801.948/0001-11, Inscrição Estadual nº 15.809.472-7, neste ato representado por Evinha Ribeiro da Silva Araújo, CPF nº 386.493.062-68, RG nº 2463151, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MUANÁ, TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS, CITAÇÕES E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. Objeto da contratação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MUANÁ, TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS, CITAÇÕES E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Publicação no Diário Oficial da União	Cm	1500	R\$ 52,00	R\$ 78.000,00
2	Publicação em Jornais de Grande Circulação no Estado do Pará	Cm	1400	R\$ 67,00	R\$ 93.800,00
3	Publicação na Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA	Cm	1000	R\$ 113,00	R\$ 113.000,00
PREÇO GLOBAL					R\$ 284.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/05/2022 e encerramento em 31/12/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 284.800,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2022

UNIDADE	Secretaria Municipal de Administração	ELEMENTO
2005	Outros Serviços de Terceiros - PJ	33.90.39.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

CNPJ 05.105.200/0001-22



6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) Marcus Paulo Barbosa Pantoja, matrícula nº 042925, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022, celebrado com a empresa **HWB PUBLICIDADES SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 44.801.948/0001-11, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MUANA, TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS, CITAÇÕES E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Muaná/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muaná/PA, 03 de maio de 2022.

EDER AZEVEDO

MAGALHAES:302572

98215

Assinado de forma digital por EDER

AZEVEDO

MAGALHAES:30257298215

Dados: 2022.05.03 12:12:42 -03'00'

Prefeitura Municipal de Muaná

EDER AZEVEDO MAGALHÃES

Contratante

HWB PUBLICIDADES SERVICOS E

CONSULTORIA LTDA:44801948000111

Assinado de forma digital por HWB PUBLICIDADES

SERVICOS E CONSULTORIA LTDA:44801948000111

Dados: 2022.05.03 10:35:45 -03'00'

HWB PUBLICIDADES SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ nº 44.801.948/0001-11

Contratada

Prefeitura Municipal de Muaná

CNPJ 05.105.200/0001-22



muana.gov.pa.br

prefeitura.muana@gmail.com



Praca 28 de Maio, 43 - Centro

Muaná - Pará - 68825-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

Assinatura

CPF: _____

Assinatura

Prefeitura Municipal de Muana
CNPJ 05.105.200/0001-22



muana.gov.pa.br
prefeitura.muana@gmail.com



Praca 28 de Maio, 43 - Centro
Muana - Pará - 68825-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2022

Processo nº 00000003/22

Pregão nº 009/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, com sede na PRAÇA 03 DE OUTUBRO, Nº 01, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.876.389/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DIVERSOS (EXTRATOS DE EDITAIS, CONTRATOS, HOMOLOGAÇÕES, ATAS DE REGISTRO, ETC...), PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BREVES/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

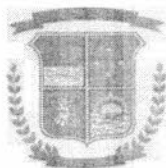
Empresa: COSTA & PAES LTDA; C.N.P.J. nº 08.602.474/0001-15, estabelecida à RUA CARIPUNAS, JURUNAS, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES JUNIOR, C.P.F. nº 636.546.442-87, R.G. nº 2919903 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CENTÍMETRO	2,000.00	75,000	150.000,00
	O - Marca.: IMPRENSA NACIONAL				
00002	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - Marca.: IOEPA	CENTÍMETRO	2,000.00	129,000	258.000,00
00003	PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS - JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - Marca.: DIÁRIO DO PARÁ	CENTÍMETRO	2,000.00	108,000	216.000,00

VALOR TOTAL R\$ 624.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na



Íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A prestação dos serviços, será de forma imediata, após encaminhamento via correio eletrônico (e-mail).

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 20.7 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser prestados de forma imediata, após encaminhamento via correio eletrônico (e-mail).;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega via correio eletrônico (e-mail), para efeito de posterior verificação da conformidade,

II - Definitivamente, após a verificação da prestação do serviço, em sua devida conformidade e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BRVES
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREVES/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREVES-PA, 14 de Abril de 2022

JOSE ANTONIO AZEVEDO
LEAO:2128321 4253
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO AZEVEDO
LEAO:21283214253

MUNICÍPIO DE BREVES

C.N.P.J. nº 04.876.389/0001-94

CONTRATANTE

COSTA E PAES
LTDA:08602 474000115
Assinado de forma digital por COSTA E PAES
LTDA:08602474000115
Dados: 2022.04.14 17:58:53 -03'00'

COSTA & PAES LTDA

C.N.P.J. nº 08.602.474/0001-15

CONTRATADO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 05.191.333/0001-69



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 20/07/2022 11:08:41 (IP: 45.238.120.131)

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Publicação de Atos legais -Diário Oficial da União Especificação CMXCOL	R\$	41,17	R\$ 41,17	-	R\$ 41,17	4.850 Centímetros	R\$ 199.674,50
2	Publicação de Atos Legais - Jornal de Grande Circulação Estadual. Especificação:	R\$	91,25	R\$ 91,25	-	R\$ 91,25	2.900 Centímetros	R\$ 264.625,00
3	Publicação de Atos legais -Diário Oficial do Estado do Pará. Especificação CMXCOL	R\$	100,61	R\$ 100,61	-	R\$ 100,61	2.950 Centímetros	R\$ 296.799,50
Valor Global:								R\$ 761.099,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Publicação de Atos legais -Diário Oficial da União Especificação

CMXCOL

Quantidade

4.850 Centímetros

Descrição

Publicação de Atos legais -Diário Oficial da União Especificação CMXCOL

R\$

Observação

0

41,17

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$

41,17

Órgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na publicação de matérias oficiais de atos da Administração Pública, atendendo as necessidades da SEMED..

Descrição:

Publicação no Diário Oficial da União - cm x coluna

Data: 06/04/2022 09:30:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: N°Pregão:22022

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000,00

Unidade: UNIDADE

UF: PA

Valor da Proposta Inicial

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Inicial
24.946.442/0001-93	EDITORA DIARIO DE ESTADO LTDA	R\$	60,00
11.779.005/0001-80	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	R\$	68,30
08.329.433/0001-05	GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	R\$	68,00
42.417.456/0001-00	AN JUNIOR	R\$	68,29
41.793.591/0001-89	A J B MAGALHAES	R\$	68,33
08.602.474/0001-15	COSTA & PAES LTDA	R\$	66,00
24.618.152/0001-10	DEPARTAMENTO DE PUBLICACOES BRASILIA LTDA	R\$	68,33
37.211.527/0001-75	BEATRIZ ARAUJO DA SILVA 02662716266	R\$	70,00

Item 2: Publicação de Atos Legais - Jornal de Grande Circulação Estadual.

Especificação: CMxCOL

Quantidade

2.900 Centímetros

Descrição

Publicação de Atos Legais - Jornal de Grande Circulação Estadual. Especificação:

R\$

Observação

0

91,25

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$

91,25

Órgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na publicação de matérias oficiais de atos da Administração Pública, atendendo as necessidades da SEMED..

Descrição:

Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado do Pará - cm x coluna

Data: 06/04/2022 09:30:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: N°Pregão:22022

Lote/Item: 1 / 3

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.400,00

Unidade: UNIDADE

UF: PA

Valor da Proposta Inicial

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Inicial
24.946.442/0001-93	EDITORA DIARIO DE ESTADO LTDA	R\$	113,00
08.329.433/0001-05	GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	R\$	113,00
08.602.474/0001-15	COSTA & PAES LTDA	R\$	111,00
11.779.005/0001-80	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	R\$	113,30
41.793.591/0001-89	A J B MAGALHAES	R\$	113,33
42.417.456/0001-00	AN JUNIOR	R\$	113,29
24.618.152/0001-10	DEPARTAMENTO DE PUBLICACOES BRASILIA LTDA	R\$	113,33
37.211.527/0001-75	BEATRIZ ARAUJO DA SILVA 02662716266	R\$	130,00

Item 3: Publicação de Atos legais -Diário Oficial do Estado do Pará.

Especificação CMXCOL

Quantidade

2.950 Centímetros

Descrição

Publicação de Atos legais -Diário Oficial do Estado do Pará. Especificação CMXCOL

R\$

Observação

0

100,61

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$

100,61

Órgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na publicação de matérias oficiais de atos da Administração Pública, atendendo as necessidades da SEMED..

Descrição:

Publicação no Diário Oficial do Estado do Pará - cm x coluna

Data: 06/04/2022 09:30:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: N°Pregão:22022

Lote/Item: 1 / 2

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000,00

Unidade: UNIDADE

UF: PA

Valor da Proposta Inicial

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Inicial
24.946.442/0001-93	EDITORA DIARIO DE ESTADO LTDA	R\$	130,00
42.417.456/0001-00	AN JUNIOR	R\$	134,99
11.779.005/0001-80	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	R\$	135,00
08.329.433/0001-05	GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	R\$	135,00
08.602.474/0001-15	COSTA & PAES LTDA	R\$	133,00
41.793.591/0001-89	A J B MAGALHAES	R\$	135,00
37.211.527/0001-75	BEATRIZ ARAUJO DA SILVA 02662716266	R\$	135,00
24.618.152/0001-10	DEPARTAMENTO DE PUBLICACOES BRASILIA LTDA	R\$	135,00